



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 089/03 DE 14 DE MARÇO DE 2003**

**DISPÕE SÔBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO – MS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica criada Comissão Especial para avaliação de uma área de terras, de que trata o Decreto Nº 087/03 de 12 de Março de 2003, ou seja: 72.600,00 m<sup>2</sup> (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), parte integrante da área total de 492.606,00 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e seis metros quadrados), matrícula sob número 0983, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis – CRI, de Brasilândia – MS.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial de Avaliação, de que trata o artigo 1º- deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

**HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS  
EMERSON PERALTA FIGUEIREDO  
ALCINO GONÇALVES DINIZ**

**ARTIGO 3º-** A Comissão Especial objeto do artigo 2º do presente Decreto, deverá apresentar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, o Laudo de Avaliação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

do referido imóvel em valor único, por consenso, Laudo êste que deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.

**ARTIGO 4º-** Os membros que integram a Comissão Especial de Avaliação objeto dêste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MARÇO DE 2003.

*Prof. Roberto Augusto dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE  
CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO  
NO LOCAL DE COSTUME.

*Julia Viana*  
Secretária de Controle e Gestão

**DECRETO Nº 089/03 DE 14 DE MARÇO DE 2003**

**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO MS.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc.,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º-** Fica criada Comissão Especial para avaliação de uma área de terras, de que trata o Decreto Nº 087/03 de 12 de Março de 2003, ou seja: 72.600,00 m<sup>2</sup> (setenta e dois mil e seiscentos metros quadrados), parte integrante da área total de 492.606,00 m<sup>2</sup> (Quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e seis metros quadrados), matrícula sob número 0983, Ficha 01, do Cartório de Registro de Imóveis CRI, de Brasilândia MS.

**ARTIGO 2º-** A Comissão Especial de Avaliação, de que trata o artigo 1º- deste Decreto, fica constituída dos seguintes membros, sob a Presidência do primeiro:

**HENRIQUE FAGUNDES DOS SANTOS**  
**EMERSON PERALTA FIGUEIREDO**  
**ALCINO GONÇALVES DINIZ**

**ARTIGO 3º-** A Comissão Especial objeto do artigo 2º do presente Decreto, deverá apresentar dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta data, o Laudo de Avaliação do referido imóvel em valor único, por consenso, Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.

**ARTIGO 4º-** Os membros que integram a Comissão Especial de Avaliação objeto deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

**ARTIGO 5º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 14 DE MARÇO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.